



**T.A. N.º 137/2022**

**CONTRATO N.º 086/2021 (SEI n.º 19.16.3897.0076217/2021-23)**

**CT. SIAD N.º 9290266**

**NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA PLANSUL - PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, NA FORMA AJUSTADA.**

**CONTRATANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral, 1690, CEP 30.170-008, bairro Santo Agostinho, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, **MÁRCIO GOMES DE SOUZA** e pela Presidente do Conselho Gestor do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor (FEPDC), **THAÍS DE OLIVEIRA LEITE**.

**CONTRATADA: PLANSUL - PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 78.533.312/0001-58, com sede na Rua Joaquim Costa, nº 270, Bairro Agrônômica, CEP.: 88.025-400, em Florianópolis/SC, neste ato representada por **RAFAEL BEDA GUALDA**, CPF nº 932.194.409-59, RG nº 2.678.326 SSP/SC.

As partes acima qualificadas celebram o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei Estadual nº 14.167/02, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 48.012/20, e também pelos Decretos Estaduais nº 45.902/12 e 47.524/18, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital do Processo Licitatório SIAD nº 1091012 122/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato inicial, cujo objeto consiste na “prestação de serviços de apoio administrativo e atividades auxiliares, motorista, manutenção predial, limpeza e conservação, com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de equipamentos, dispensadores/suportes, materiais e insumos”, a prorrogação de sua vigência.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – Da prorrogação**

Prorroga-se o Contrato inicial por mais 12 (doze) meses, a partir de **01/09/2022 a 31/08/2023**, inclusive, com fulcro no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. .

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – Da recomposição e do reajuste**

Fica resguardado o direito de a Contratada pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, referente aos itens previstos nas alíneas da Cláusula Décima Primeira – Da Recomposição e do Reajuste, conforme descrito abaixo:

- alíneas “a” e “c” - Data base da categoria profissional e ticket-alimentação, respectivamente, os quais retroagirão conforme data apresentada em Convenção Coletiva de Trabalho a ser homologada;
- alínea “b” - Tarifa do transporte coletivo dos municípios de Belo Horizonte e Contagem;
- alíneas “d” e “e” - a partir de 19/07/2022 (doze meses após a data de apresentação da proposta), referentes aos valores de seguro de vida em grupo, uniformes/EPIs, máquinas/equipamentos, materiais de consumo e produtos de limpeza e dos Custos Indiretos, respectivamente.

#### **CLÁUSULA QUARTA – Do valor global e das dotações orçamentárias**

Em função da nova vigência, o valor global estimado do Contrato inicial, para o período de **01/09/2022 a 31/08/2023**, passa a ser de **R\$104.595.246,00** (cento e quatro milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, duzentos e quarenta e seis reais), sendo:

- R\$ 87.390.459,36 (oitenta e sete milhões, trezentos e noventa mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos) referentes à categoria “Apoio Administrativo”, à conta da dotação orçamentária n.º **1091.03.122.703.2009.0001.3.3.90.37.02 - Fonte 10.1;**

- R\$ 14.821.571,76 (quatorze milhões, oitocentos e vinte um mil, quinhentos e setenta e um reais e setenta e seis centavos), referentes à categoria “Limpeza, Conservação e Manutenção Predial”, à conta da dotação orçamentária n.º **1091.03.122.703.2009.0001.3.3.90.37.01 - Fonte 10.1;**

-R\$ 2.280.141,36 (dois milhões, duzentos e oitenta mil, cento e quarenta e um reais e trinta e seis centavos) referentes à categoria "Apoio Administrativo", à conta da dotação orçamentária n.º **4451.03.061.738.4256.0001.3.3.90.37.02 - Fonte 60.1, e**

- R\$ 103.073,52 (cento e três mil e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos), referentes à categoria "Limpeza Conservação e Manutenção Predial", à conta da dotação orçamentária n.º **4451.03.061.738.4256.0001.3.3.90.37.01 - Fonte 60.1**, com os respectivos valores reservados, e suas equivalentes nos exercícios seguintes quando for o caso.

#### **CLÁUSULA QUINTA – Da validade da garantia de execução contratual**

Em virtude da prorrogação contratual, a Contratada deverá adequar a validade do seguro-garantia à nova vigência contratual.

#### **CLÁUSULA SEXTA – Da vigência**

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – Da publicação**

Este Instrumento será publicado pela Contratante no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA – Da continuidade contratual**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Contrato inicial e seus Aditivos naquilo em que não conflitarem com este Instrumento.

Assim ajustadas, as partes celebram o presente Instrumento, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

**MÁRCIO GOMES DE SOUZA**  
**Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo**  
**CONTRATANTE**

**THAÍS DE OLIVEIRA LEITE**  
**Presidente do Grupo Coordenador do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor**  
**(FEPDC)**  
**CONTRATANTE**

**RAFAEL BEDA GUALDA**  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 12/08/2022, às 17:46, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Beda Gualda, Usuário Externo**, em 15/08/2022, às 14:11, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **THAIS DE OLIVEIRA LEITE, PRESIDENTE DO FEPDC**, em 16/08/2022, às 15:12, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTA JULIANA COSTA VASCONCELOS, FG-2**, em 16/08/2022, às 15:49, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **SILVIENE FERREIRA DA ROCHA, COORDENADOR II**, em 16/08/2022, às 16:24, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **3540892** e o código CRC **F59B3C80**.

---

---

Processo SEI: 19.16.3898.0085657/2022-41 / Documento SEI:  
3540892

Gerado por: PGJMG/PGJAA/DG/SGA/DGCT

---

---

AVENIDA ALVARES CABRAL, 1740 - Bairro SANTO AGOSTINHO - Belo Horizonte/ MG - CEP 30170008